



**TERMO ADITIVO N.º 032/2023**

**TDCO N.º 026/2022 (SEI n.º 19.16.2003.0000459/2022-36)**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, E A ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - AGE.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada pela Procuradora-Geral de Justiça em exercício, **Eliane Maria Gonçalves Falcão**, a seguir denominado **PGJ/Titular do Crédito**, com interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor**, neste ato representado pelo sua Presidente, **Thaís de Oliveira Leite**, a seguir denominado **FEPDC**, e a **ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - AGE**, com sede na Avenida Afonso Pena, n.º 4.000, Bairro Cruzeiro, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-009, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.745.465/0001-01, neste ato representada pelo Advogado-Geral do Estado, **Sérgio Pessoa de Paula Castro**, doravante denominada **Proponente/Gerenciador do Crédito**,

Resolvem, observado todo o contido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal n.º 4.320/64, no Decreto Estadual n.º 46.304/13, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário -TDCO n.º 026/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos objetos**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário n.º 026/2022, cujo objeto consiste na descentralização de créditos orçamentários e financeiros para custeio do projeto intitulado "Estruturação da Dívida Ativa não Tributária decorrente de infrações aplicadas pelo PROCON/MG":

- a) a prorrogação de sua vigência;
- b) a alteração do Plano de Trabalho (Anexo Único);
- c) a suplementação orçamentária, com a consequente alteração do valor total dos créditos orçamentários para a execução do projeto, bem como alteração da cláusula segunda do instrumento inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o ajuste inicial, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2023 até 31/07/2024, inclusive.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Da alteração do Plano de Trabalho**

O Plano de Trabalho do Termo original passa a vigorar conforme descrito no Anexo Único do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Da suplementação e alteração de cláusula**

Em virtude da suplementação orçamentária, bem como da readequação do Plano de Trabalho, altera-se a cláusula segunda do instrumento inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ***CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS***

*Os créditos orçamentários estimados no valor de **R\$ 96.327,36** (noventa e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos) correrão à conta da dotação orçamentária **4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.36.01.0** - Fonte 60.1 e serão desembolsados conforme cronograma constante do Plano de Trabalho (Anexo Único).*

#### **CLÁUSULA QUINTA- Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Da publicação**

A Procuradoria publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da continuidade do Termo**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário e seu aditivo, naquilo em que não conflitem com este Instrumento.

**ANEXO ÚNICO**  
**PLANO DE TRABALHO**

## I – TÍTULO DO PROJETO:

Complementação de valores e alteração do quantitativo de estagiários para a execução o Projeto de estruturação da Dívida Ativa não Tributária decorrente de infrações aplicadas pelo PROCON/MG.

## II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> ESTADO DE MINAS GERAIS - ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO - AGE		<b>CNPJ</b> 16.745.465/0001-01	
<b>ENDEREÇO</b> Avenida Afonso Pena, nº 4.000, Bairro Cruzeiro			
<b>CIDADE</b> Belo Horizonte	<b>UF</b> MG	<b>CEP</b> 30130-009	<b>TELEFONE</b> 3218-0700
<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>PRAÇA DE PAGAMENTO</b>
<b>NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO</b> Sérgio Pessoa de Paula Castro		<b>CPF</b> 791.625.096-91	
<b>CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> M4429895/SSP	<b>CARGO/FUNÇÃO</b> Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais		<b>MATRÍCULA</b> 5982228

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE</b> Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça		<b>CNPJ</b> 20.971.057/0001-45	
<b>ENDEREÇO</b> Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho			

<b>CIDADE</b> Belo Horizonte	<b>UF</b> MG	<b>CEP</b> 30.170-001	<b>DDD/TELEFONE</b> (31) 3330-8132	<b>INSC. ESTADUAL</b> Isento
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> Jarbas Soares Júnior			<b>CPF</b>	
<b>CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>		<b>CARGO/FUNÇÃO</b> Procurador-Geral de Justiça		

## III – OBJETO:

Fornecer informações minuciosas acerca dos créditos não tributários inscritos em dívida ativa ajuizados e protestados, bem como auxiliar na tramitação dos processos administrativos e judiciais referentes às multas aplicadas pelo PROCON/MG.

## IV – JUSTIFICATIVA:

Ofício nº 001/2021/FEPDC.

A AGE não dispõe de quadro de pessoal suficiente para o envio de relatórios detalhados na periodicidade pretendida pelo FEPDC. Pretende-se, também, a melhoria de troca de informações entre os entes envolvidos, além de incentivar e fomentar a cobrança dos créditos.

## V – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO):

		Unidade de custeio 3390			
		Elemento item estagiário 3601			
Nº de Ordem	Código SIAD	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01		Custeio de cada estagiário	08	R\$ 1.003,41	R\$ 96.327,36
<b>Valor Total da Despesa</b>					<b>R\$ 96.327,36*</b>

\*Valor anual

## VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
		Custeio estagiário	Un	08	01/08/2023	31/07/2024

## VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Mês	Desembolso
08/2023	R\$ 8.027,28
09/2023	R\$ 8.027,28
10/2023	R\$ 8.027,28
11/2023	R\$ 8.027,28
12/2023	R\$ 8.027,28
01/2024	R\$ 8.027,28
02/2024	R\$ 8.027,28
03/2024	R\$ 8.027,28

04/2024	R\$ 8.027,28
05/2024	R\$ 8.027,28
06/2024	R\$ 8.027,28
07/2024	R\$ 8.027,28
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 96.327,36</b>

Assim ajustados, os partícipes assinam o presente Aditivo, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**PGJ/Titular do Crédito:**

**Eliane Maria Gonçalves Falcão**

Procuradora-Geral de Justiça em exercício

**FEPDC:**

**Thais de Oliveira Leite**

Presidente FEPDC

**Proponente/Gerenciador do Crédito:**

**Sérgio Pessoa de Paula Castro**

Advogado-Geral do Estado

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO, ADOVADO-GERAL DO ESTADO**, em 27/07/2023, às 13:28, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 28/07/2023, às 12:21, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA EM EXERCICIO**, em 28/07/2023, às 12:45, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO BOTELHO GUIMARAES TOME, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 28/07/2023, às 13:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE SOUZA MENDES, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 28/07/2023, às 13:24, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **5677716** e o código CRC **EC6322DE**.

---

Processo SEI: 19.16.2003.0061317/2023-47 / Documento SEI: 5677716

Gerado por: PGJMG/PJAA/DG/SGA/DGCT

---

AVENIDA ALVARES CABRAL, 1740 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008